



Fundo de Previdência do Município de Roncador

RUA MAL. DEODORO, Nº822-B

- CENTRO -

E-MAIL: PREVISRON@GMAIL.COM

MUNICÍPIO DE RONCADOR

- CEP: 87.320-000 -

ESTADO DO PARANÁ

PREVISRON

CNPJ - 01.600.982/0001-15

ATA Nº 08/2024 - EM 18/11/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2024 às quatorze horas (14:00), na sede administrativa do Previsron, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 822-B – Centro – Roncador – PR, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho de Administração, nomeados através do Decreto nº 04/2023. A pauta da reunião incluiu os seguintes tópicos: 1) Apresentação do cálculo Atuarial 2024, data base 31/12/2023, encomendado pelo Município; 2) Análise das Possibilidades de Equacionamento do déficit atuarial. Dando início, o sr. Vinícius, atuário da empresa Actuary expôs via *Google Meet*, a definição do estudo atuarial, bem como, a legislação que o rege, o déficit apurado para o RPPS de Roncador e as possibilidades de equacionamento pelo Ente Municipal, considerando a portaria MPS nº 861/2023, que possibilita o repasse de no mínimo um terço dos juros, salientando a necessidade de comprovação documental da incapacidade orçamentária por parte do Município. Sendo assim, o repasse a título de aporte para 2024 passaria a ser R\$ 1.223.565,06 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e seis centavos). A diretora executiva informa que o RPPS já enviou DRAA – Demonstrativo de Resultado do Cálculo Atuarial à Secretaria de Previdência no mês de maio, porém, na época não foi discutida a possibilidade do benefício ao Ente contido na Portaria MPS nº 861/2023, nem editada nova lei, sendo necessária a retificação do demonstrativo. Tomando a palavra, o conselheiro Valter manifestou-se totalmente contrário a tais alterações. Indagados os demais conselheiros, sr. Nildo, Flávia e Adriana também foram desfavoráveis e sra Roberta Barco opinou a favor da possibilidade de o Município repassar o valor referente a um terço dos juros e o envio de justificativa formal do Município. Sem mais a tratar foi encerrada a reunião cuja ata segue assinada pelos presentes.

Adriana de Freitas

RG: 5.764.441-9

CPF: 795.947.009-04

Flavia Fabricio

RG: 13.303.372-6

CPF: 069.710.379-01

Lucilene Ditekum

RG: 10.089.092-5

CPF: 077.475.029-40

Nildo Osnil Rodrigues

RG: 1.337.456

CPF: 326.997.199-00

Roberta Barco Lopes

RG: 5.538.916-0

CPF: 819.447.489-20

Valter Aparecido de Souza

RG: 6.932.709-5

CPF: 980.083.409-59



Fundo de Previdência do Município de Roncador

RUA MAL. DEODORO, Nº822-B

- CENTRO -

E-MAIL: PREVISRON@GMAIL.COM

MUNICÍPIO DE RONCADOR

- CEP: 87.320-000 -

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 01.600.982/0001-15

Investimentos que na carteira do **PREVISRON** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate. Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22. O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos. Para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **PREVISRON** em um ano, com intervalo de confiança de 95%. Por derradeiro, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime, a Política de Investimentos 2025 foi aprovada por todos os membros presentes, cuja seguirá para aprovação do Conselho Deliberativo do Previsron. Sem mais a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata segue assinada por todos os presentes.

Flavia Fabricio
RG:13.303.372-6
CPF: 069.710.379-01

Lucilene Ditekum
RG: 10.089.092-5
CPF: 077.475.029-40

Adriana de Freitas
RG: 5.764.441-9
CPF: 795.947.009-04